



DESTAQUE

STF

Táxi é serviço que não pode ser transferido (herdeiros ou venda).



Alvará de TÁXI não pode ser transferido para herdeiros nem vendido a terceiros, pois a outorga desse Serviço Público não pode ser transformada em "mercadoria".

Serviço a Táxi é Serviço Público de transporte público individual, não sendo admitido mercado informal de comercialização de outorga, que é precária, e não há de ter tratamento preferencial ou mera especulação econômica, com sobrepreço que dificulta a participação de interessados com menor poder aquisitivo, os quais acabam por se submeter a ser auxiliar do detentor da outorga pública.

O acesso ao Alvará de Táxi deve ser objetivo, impessoal e isonômico, disponível à participação de todos os interessados.

Notícia na íntegra
[clique aqui](#)

ADI 5337
[clique aqui](#)



Informativo especializado destinado
a Clientes, Amigos e Colaboradores
[clique aqui para ver outros](#)



GOMES IGNÁCIO
ADVOCACIA